

PANDEMIA

Gilmar retoma investigação sobre omissão de Bolsonaro

O ministro Gilmar Mendes, do STF (Supremo Tribunal Federal), anulou uma decisão da Justiça Federal no Distrito Federal que arquivou parte de uma investigação sobre suspeitas de irregularidades e omissões cometidas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e por integrantes da sua gestão durante a pandemia da Covid-19.

Na decisão, que está em segredo de Justiça e à qual a reportagem teve acesso a trechos, Gilmar afirma que o arquivamento das investigações não poderia ter sido decidido pela Justiça Federal, mas sim pelo Supremo, já que parte dos alvos tinha foro especial.

São alvos da investigação, além de Bolsonaro, o ex-ministro da Saúde e deputado federal Eduardo Pazuello (PL-RJ), o ex-número dois da Saúde coronel Elcio Franco, o ex-secretário de Comunicação da Presidência Fabio Wajngarten e Mayra Pinheiro, a "capitã cloroquina", ex-secretária do Ministério da Saúde.

A apuração trata de suspeita da prática de crimes como epidemia com resultado morte, emprego irregular de verbas pública, prevaricação e comunicação falsa de crime.

Gilmar determinou que o procurador-geral da República, Augusto Aras, avalie se há ou não indícios de crimes nas condutas dos investigados.

A investigação foi aberta a

partir das apurações feitas pela CPI da Covid no Senado. A decisão de Gilmar é do último dia 30, da véspera do recesso de julho do Judiciário.

Um dos argumentos do ministro é de que instâncias inferiores não podem decidir se arquivam parcialmente investigações sobre condutas potencialmente criminosas quando há pessoas com foro especial.

Uma procuradora da República, Marcia Brandão Zollinger, havia pedido à Justiça no ano passado o arquivamento parcial do caso porque entendeu que não havia elementos contra Pazuello, Elcio e Mayra. Como é praxe, o pedido do Ministério Público foi aceito.

Ela solicitou, à época, apenas o envio à PGR de investigação sobre Wajngarten "em razão da omissão em informar à população sobre medidas para diminuir as chances de contrair Covid-19 e da campanha institucional de nome 'O Brasil não pode parar'".

O relatório final da CPI da Covid pede o indiciamento de Wajngarten "em razão da sua omissão deliberada em praticar ato de ofício, qual seja, informar à população brasileira sobre como diminuir as chances de contrair a Covid-19, ao que tudo indica para satisfazer interesse pessoal".

"Entendemos que o ex-secretário de comunicações, Fabio Wajngarten, também deve ser

investigado, já que, assim agindo, fez surgir fortes os indícios do crime de prevaricação", diz o relatório.

No ano passado, a vice-procuradora-geral, Lindôra Araújo, pediu ao Supremo o arquivamento das principais frentes de investigação decorrentes do trabalho da CPI da Covid, o que foi visto como uma vitória de Bolsonaro e o sepultamento da comissão parlamentar de inquérito.

A manifestação de Lindôra, apontada pela oposição como "testa de ferro" do procurador-geral da República, era a favor de livrar Bolsonaro de suas cinco principais acusações no relatório final da CPI. Entre elas, ser relacionado ao aumento de mortes na pandemia, além dos crimes de prevaricação, charlatanismo, uso irregular de verbas e infração de medidas sanitárias.

À época, em nota, a Procuradoria-Geral da República afirmou que as manifestações de Lindôra "estão devidamente motivadas" e "atendem a critérios técnicos e aos regramentos específicos que regulam o direito penal".

A PGR também reiterou que, "embora importantíssimo", o papel da CPI "tem caráter político", enquanto o Ministério Público age sob limites dos princípios jurídicos, "o que inclui o respeito ao devido processo legal".

Neste ano, tentando se cacifar para ter voz na sua sucessão, Aras

antecipou em vídeos divulgados no YouTube a prestação de contas sobre o que considera ser seu legado, priorizando temas caros ao governo do presidente Lula (PT) e, ao mesmo tempo, buscando se afastar de seu alinhamento a Bolsonaro.

Ele rebateu críticas ao fato de não terem sido apresentadas denúncias a partir do relatório da CPI da Covid, após a Procuradoria concluir pela insuficiência de provas no material compartilhado pela comissão do Senado.

"O procurador-geral e todos os colegas que atuaram cumpriram rigorosamente com seus deveres", afirmou. "É preciso distinguir a retórica política do discurso jurídico."

Ele também disse que criou o Gabinete Integrado de Acompanhamento da Covid-19 na PGR antes mesmo de a OMS (Organização Mundial da Saúde) "declarar o estado pandêmico" e que a atuação dessa equipe garantiu a liberação de recursos públicos para enfrentar os problemas enfrentados no Amazonas pela crise sanitária.

Bolsonaro sempre negou ter cometido crimes na condução da crise sanitária e atribuiu as acusações da CPI da Covid a motivações políticas. Na campanha eleitoral de 2022, ele afirmou, entre outros pontos, que sua gestão comprou 500 milhões de doses de vacina.

EDUCAÇÃO

Tarcísio lança modelo de vestibular seriado para universidades

O governador Tarcísio de Freitas (Republicanos) anunciou na tarde desta segunda-feira a criação do ProVão Paulista, um novo modelo de seleção para ingresso nas universidades estaduais de São Paulo.

Conforme mostrou a Folha, o novo modelo, que terá o formato de vestibular seriado, foi proposto e desenvolvido pelos reitores da USP, Unicamp e Unesp.

O exame será aplicado a estudantes durante 1º, 2º e 3º anos do ensino médio em escolas públicas a partir deste ano. As notas obtidas nessas provas serão usadas para concorrer às vagas de graduação das universidades.

Segundo o governo estadual, cerca de 13 mil vagas já serão ofertadas neste ano - apenas

cerca de 3.000 serão na USP, Unesp e Unicamp; o restante será disponibilizado pela Univesp (universidade virtual) e pelo Centro Paula Souza, de ensino técnico.

"Os jovens têm o sonho de entrar na universidade, porque esse é um passo importante para o ingresso no mercado de trabalho, para o sucesso profissional e autonomia financeira. Nós queremos tornar esse sonho possível", disse o governador.

Com o vestibular seriado, os reitores esperam que os alunos da rede estadual se sintam mais motivados a ao menos tentar ingressar no ensino superior. Em 2022, menos de 18% dos concluintes de escolas públicas paulistas se inscreveram para fazer os vestibulares dessas universidades.

Nota

FONTES DE CÉSIO-137 QUE HAVIAM SUMIDO EM MINAS SÃO ACHADAS EM EMPRESA DE SUCATA EM SP

Duas fontes radioativas de cézio-137 que haviam desaparecido no dia 29 de junho da mineradora AMG Brasil em Nazareno, região sul de MG, foram encontradas ontem em uma empresa de sucatas em São Paulo. De acordo com a Cnen (Comissão Nacional de Energia Nuclear), os próprios funcionários da empresa notificaram sobre o paradeiro. As fontes são utilizadas como medidores de densidade de minérios. A Polícia Civil de Minas afirmou que investigações estão em andamento para apurar como as fontes sumiram e quem as enviou até São Paulo.

TRAFICANTE

Dino aciona PF contra Eduardo por ataque estúpido a professores

O ministro da Justiça, Flávio Dino, afirmou ontem ter determinado que a Polícia Federal apure os discursos de domingo passado em um ato armamentista em Brasília, do qual participou o deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP). "Objetivo é identificar indícios de eventuais crimes, notadamente incitações ou apologias a atos criminosos", escreveu Dino nas redes sociais.

Eduardo Bolsonaro, na oca-

sião, chegou a comparar "professores doutrinadores" a traficantes de drogas. "Não tem diferença de um professor doutrinador para um traficante de drogas que tenta sequestrar e levar os nossos filhos para o mundo do crime. Talvez até o professor doutrinador seja ainda pior", disse.

Após a manifestação do ministro da Justiça ontem, o deputado, filho do ex-presidente Jair Bolsonaro, disse nas redes sociais que é

alvo de perseguição política por parte do atual governo.

A fala sobre professores foi condenada por deputados. Guilherme Boulos (PSOL-SP) afirmou que vai entrar com uma representação contra Eduardo no Conselho de Ética da Câmara. "Esse insulto a todos os professores brasileiros não pode ficar impune", escreveu.

O discurso aconteceu em ato do grupo "Pró Armas", que defen-

de a flexibilização do porte e da posse de armas para cidadãos comuns, na Esplanada dos Ministérios, próximo à sede do Congresso Nacional.

Ao tomar posse, o presidente Lula (PT) revogou uma série de decretos do antecessor, que facilitavam acesso a armas. CACs (caçadores, atradores e colecionadores) buscam hoje um entendimento com o governo para reverter as mudanças.

CASO DO VAL

Bolsonaro vai prestar novo depoimento à PF amanhã

O ex-presidente Jair Bolsonaro prestará novo depoimento na Polícia Federal amanhã, às 14h. Desta vez, ele será questionado no âmbito das investigações que envolvem o senador Marcos do Val (Podemos-ES). Será o quarto depoimento do ex-presidente à Polícia Federal. Desde que deixou a Presidência,

Bolsonaro já foi intimado depor sobre os atentados de 8 de janeiro, o caso das joias da Arábia Saudita e as fraudes no cartão de vacinação dele e de familiares. Aliado de Bolsonaro, do Val é alvo de um inquérito que apura tentativa de atrapalhar investigações contra o ex-presidente.

Do Val teria tentado envolver o ministro do STF Alexandre de Moraes em uma situação nas investigações sobre os ataques às sedes dos 3 Poderes. O senador integrava a CPMI que investiga a tentativa de golpe, mas está afastado. Logo na 1ª reunião da comissão, do Val protagonizou discussões e recebeu uma repescagem do presidente da sessão.

CPI

Abin: influenciadores digitais incitaram e lucraram com 8/1

Relatórios produzidos pela Abin (Agência Brasileira de Inteligência) indicam que influenciadores digitais tiveram papel central na radicalização que levou à invasão das sedes dos três Poderes, além de terem faturado com os ataques golpistas de 8 de janeiro.

Os documentos foram entregues à CPI do 8 de janeiro e obtidos pela reportagem. A agência afirma que os influenciadores fortalecem narrativas; canalizam queixas e ressentimentos pessoais e coletivos em críticas políticas contra governos e instituições; estimulam a polarização; e incitam outras pessoas à violência.

"(Eles) auxiliam na criação de uma visão polarizada, que a partir dela a hostilidade é direcionada a um alvo cuja existência é considerada uma ameaça. Ainda que indivíduos com esse perfil geralmente não participem de ações com maior grau de violência, sua função é essencial para incitar outras pessoas a realizarem atos de extremismo violento", diz.

Um dos citados pela Abin é Adriano Luiz Ramos de Castro, participante da primeira edição do BBB (Big Brother Brasil). A agência afirma que ele esteve no

acampamento golpista em frente ao Comando Militar de Salvador, invadiu a sede dos três Poderes e transmitiu ao vivo pelo YouTube.

Durante a live, ele parabenizou os invasores e justificou a violência como "resposta legítima" da sociedade contra os "desmandos" do STF (Supremo Tribunal Federal). O vídeo foi deletado, mas o canal dele não só continuou ativo como ganhou mais de mil inscritos após os atos golpistas.

O vereador de Planaltina de Goiás Genival Fagundes (PL) também transmitiu ao vivo e in loco via YouTube a invasão, de acordo com a agência. O canal foi desativado por ele, mas, segundo estimativas da Abin, faturou no mínimo R\$ 135 mil.

"A transmissão rendeu dividendos pagos pela plataforma ao canal de Genival Fagundes, Política sem Curva. Enquanto transmitia, Fagundes narrava atos e exaltava os invasores, defendia a ação e orientava os participantes", descreve o relatório.

Já Elaine Helena Roque transmitiu e comentou ao vivo em seu canal no YouTube os ataques de 8 de janeiro. O vídeo — já apagado — teve mais de 42 mil

visualizações e recebeu dividendos pagos pelo YouTube, segundo a Abin.

"Enquanto comentava, defendeu a ruptura da ordem democrática e os atos de violência. Justificava as invasões e a alternativa violenta para política. Torcia para que a Polícia Militar e as Forças Armadas aderissem aos protestos", diz o documento.

"Além disso, celebrava sua constatação de que o Exército Brasileiro não evitaria as invasões e as manifestações de apoio por parte das forças policiais."

A invasão aos prédios do Supremo, do Congresso e do Palácio do Planalto foi transmitida em tempo real e organizada pelas redes sociais. Em outro documento entregue à CPI, a agência aponta para a participação de extremistas em grupos do Telegram.

Em um dos grupos, mensagens de apoio aos atos do 8 de janeiro foram trocadas desde o dia 4 anterior. Um dos homens identificados participa de 119 grupos do Telegram, entre eles o de um movimento extremista inspirado na Revolução Ucraniana de 2014, que levou à queda do governo eleito após manifestações violentas.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4ª andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") a reunirem-se em Assembleia Especial de Investidores dos Titulares dos CRA ("AEI"), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12.1 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 3 de junho de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no dia 31 de julho de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, no que couber ("Resolução CVM 81"), sendo a AEI realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração da Condição para Desembolso I (conforme definida nas CPR-Fs) prevista no item (vi) da Cláusula 3.3. das CPR-Fs, de modo, a, concomitantemente: a. excluir a obrigação de constituição de alienação fiduciária sobre o imóvel de matrícula nº 32.727 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde/MT ("Imóvel a ser Substituído"); e b. ainda no âmbito do item (vi) da Cláusula 3.3 das CPR-Fs, aprovar a obrigação de constituição de alienação fiduciária sobre imóvel de matrícula 9.137 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro/MT de titularidade de Sr. Evaldo Angelo Dalmaso da Sra. Clarice Dalmaso ("Novo Imóvel" e "Nova Alienação Fiduciária", respectivamente), em substituição à obrigação de constituição sobre matrícula referida no item (i), subitem (a), acima; (ii) tendo em vista o previsto no item (i) acima, aprovar a alteração da redação do item (vi) da Cláusula 3.3. das CPR-Fs para: "(vi) a apresentação de comprovantes formais atestando que o Contrato de Alienação Fiduciária foi devidamente registrado, em caráter definitivo e em forma e substância aceitáveis ao Credor, a seu exclusivo critério, junto às matrículas nºs 12.261, 37.068 e 9.137, registradas, conforme aplicável, junto ao Cartório de Registro de Imóveis das Comarcas de São José do Rio Claro/MT e de Lucas do Rio Verde/MT, bem como junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede ou domicílio das respectivas partes do Contrato de Alienação Fiduciária"; (iii) uma vez aprovado o item (i) acima, aprovar a assinatura pela Emissora do novo Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido nas CPR-Fs) ou aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, para constituir alienação fiduciária sobre o Novo Imóvel em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), inclusive sob condição suspensiva; (iv) uma vez aprovado o item (iii) acima, aprovar a assinatura pela Emissora e pelo Agente Fiduciário de aditamento ao Termo de Securitização para fins de incluir fator de risco em razão de o Novo Imóvel conter, nesta data, ônus de Hipoteca (R. 129, 137) de 1º grau, no âmbito do cumprimento das obrigações de Cédula de Crédito Bancário nº 40/0986 e assinada entre o Devedor e o Banco do Brasil S.A., por, no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), ônus este que está em vias de desconstituição conforme Carta de Baixa assinada nesse sentido pelo Banco do Brasil S.A. em 31 de maio de 2023, (v) caso aprovado os itens acima, autorização para que, após a devida constituição da Nova Alienação Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definida no Contrato de Alienação Fiduciária) e conclusão das demais condições para Desembolso I, haja, na forma prevista nos Documentos da Oferta, a liberação do remanescente do Preço de Aquisição (conforme definido nas CPR-Fs) ao Devedor observando a proporcionalidade entre (i) a soma do valor de liquidação forçada do Novo Imóvel e dos demais imóveis objeto do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido nas CPR-Fs) e (ii) 120% (cento e vinte por cento) do Preço de Aquisição (deduzidos deste os eventuais despesas incorridas para a realização da AEI aqui convocada e demais despesas e valores indicados na Cláusula 3.1 desta CPR-Fs); (vi) caso aprovado os itens acima, autorizar a realização de amortização extraordinária dos CRA no montante total de até R\$ 2.422.765,58 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em até 60 (sessenta) dias da data de realização da AEI aqui convocada, mediante a utilização do saldo remanescente do Preço de Aquisição (conforme definido nas CPR-Fs) ("Amortização Extraordinária Compulsória"); a referida Amortização Extraordinária Compulsória será calculada por meio da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário (Atualizado, conforme o caso) dos CRA, acrescido da Remuneração (conforme definido no Termo de Securitização) incorrida, sem que seja, contudo, devido qualquer prêmio adicional para tanto, inclusive aquele previsto no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido no Termo de Securitização); (vii) a concessão de um novo *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao registro das Notas de Cessão nº 01 e n.02 pelo Devedor e pela Emissora em cartório de Registro de Títulos e Documentos de Lucas do Rio Verde/MT, sendo que os referidos registros passarão a não ser mais necessários, para todos os fins e efeitos, desde que (a) haja a celebração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária indicado no item vii abaixo; e (b) consequente registro do referido aditamento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede ou domicílio das partes, nos termos previstos no referido Contrato de Cessão Fiduciária; (viii) autorizar a celebração de aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em 03 de junho de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária"), (i) alterar o operacional de formalização da cessão e transferência fiduciária de novos Direitos Creditórios (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), de modo que não haverá mais a celebração de Notas de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), mas sim de eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária com o fim de alterar o respectivo Anexo III, no qual estarão relacionados todos os Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente à Emissora; e (ii) consolidar no Anexo III ao Contrato de Cessão Fiduciária a relação vigente de Direitos Creditórios cedidos fiduciariamente à Emissora; (ix) a concessão de um novo *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio da procuração assinada constante do Anexo IV ao Contrato de Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do Termo de Securitização, com prazo adicional para entrega até 21 de setembro de 2023; (x) ratificar os desembolsos de Preço de Aquisição (conforme definido nas CPR-Fs) em favor do Devedor realizados até a presente data, nas seguintes datas e proporções, conforme autorizado na Cláusula 3.3.1 das CPR-Fs:

Data-Liberação	Matrícula	Área	Valor de Mercado	Venda Forçada	Valor de Aquisição
27/10/2023	38.564	57,9	8.343.620,90	5.840.534,63	4.729.692,35
27/10/2023	38.565	134,51	19.383.355,36	13.568.348,00	10.987.711,88
22/11/2023	37.068	171,61	25.642.000,00	17.949.400,00	14.535.508,35
06/10/2023	12.261	10,4	6.616.000,00	4.632.000,00	3.751.015,34
	32.727	192,92	28.218.000,00	19.753.000,00	15.996.072,09
	Total	574,34		61.743.282,63	50.000.000,00

123,48656526%

(xi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, bem como celebrar quaisquer aditamentos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização) que se façam necessários para a efetivação das matérias eventualmente aprovadas pelos Titulares dos CRA ("AEI"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI para os e-mails agentefiduciario@vortex.com.br e contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AEI - CRA Vendruscolo", observando o disposto no CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documento de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI, válido e eficaz devidamente constituído há no mínimo de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<http://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) - Sistema FUNDOS.NET, bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 11 de julho de 2023. Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição